DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 2.268, de 16 de outubro de 2017

www.taiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taiuva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taiúva
CNPJ 45.339.611/0001-05
Rua 21 de abril, 334
Telefone: (16) 3246-1207
Site: www.taiuva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

Câmara Municipal de Taiúva
CNPJ 49.225.220/0001-02
Rua Dom José Mattos Pereira, 12
Telefone: (16) 3246-1190
Site: www.camarataiuva.sp.gov.br/

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taiúva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taiuva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

LEI Nº 2.695, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Mauro Vicente Bersi, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 02 de junho de 2025, aprovou, e, ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente, um crédito adicional no valor de R$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação Orçamentária			
Unidade orçamentária			
02.01.00 – Gabinete Municipal			
Funcional Programática			
08.244.0004.2008.0000 – Assistência Comunitária			
Classificação econômica			
3.3.90.30.00 – Material de Consumo			
Código de Aplicação	110.000 - Geral		
Fonte	01 - Tesouro	Valor	R$ 15.000,00

Suplementação Orçamentária			
Unidade orçamentária			
02.01.00 – Gabinete Municipal			
Funcional Programática			
08.244.0004.2008.0000 – Assistência Comunitária			
Classificação econômica			
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
Código de Aplicação	110.000 - Geral		
Fonte	01 - Tesouro	Valor	R$ 70.000,00

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Suplementação Orçamentária			
Unidade orçamentária			
02.02.00 – Secretaria De Administração Geral			
Funcional Programática			
04.122.0005.2016.0000 – Gestão Administrativa			
Classificação econômica			
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente			
Código de Aplicação	110.000 - Geral		
Fonte	01 - Tesouro	Valor	R$ 100.000,00

Suplementação Orçamentária			
Unidade orçamentária			
02.03.00 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer			
Funcional Programática			
12.361.0009.2014.0000 – Educação Básica			
Classificação econômica			
3.3.90.30.00 – Material de Consumo			
Código de Aplicação	282.000 - Recurso Salário Educação Ensino Fundamental		
Fonte	05 - Federal	Valor	R$ 20.000,00

Suplementação Orçamentária			
Unidade orçamentária			
02.03.00 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer			
Funcional Programática			
12.361.0009.2014.0000 – Educação Básica			
Classificação econômica			
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente			
Código de Aplicação	282.000 - Recurso Salário Educação Ensino Fundamental		
Fonte	05 - Federal	Valor	R$ 20.000,00

Suplementação Orçamentária			
Unidade orçamentária			
02.06.00 – Fundo Municipal de Saúde			
Funcional Programática			
10.302.0019.2023.0000 – Atendimento de Média e Alta Complexidade			
Classificação econômica			
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			
Código de Aplicação	302.001 - Transferências Fundo a Fundo/MAC		
Fonte	05 - Federal	Valor	R$ 30.000,00

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Suplementação Orçamentária			
Unidade orçamentária			
02.06.00 – Fundo Municipal de Saúde			
Funcional Programática			
10.305.0020.2034.0000 – Vigilância em Saúde			
Classificação econômica			
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			
Código de Aplicação	303.001 - Transferências Fundo a Fundo/Vigilância em Saúde		
Fonte	05 - Federal	Valor	R$ 30.000,00

Suplementação Orçamentária			
Unidade orçamentária			
02.07.00 – Fundo Municipal de Assistência Social			
Funcional Programática			
08.241.0021.2043.0000 – Atenção Integral à Família			
Classificação econômica			
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			
Código de Aplicação	510.000 - Assistência Social - Geral		
Fonte	01 - Tesouro	Valor	R$ 15.000,00

Suplementação Orçamentária			
Unidade orçamentária			
02.09.00 – Departamento de Finanças e Orçamento			
Funcional Programática			
28.843.0000.2021.0000 – Encargos Gerais			
Classificação econômica			
3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais			
Código de Aplicação	110.000 - Geral		
Fonte	01 - Tesouro	Valor	R$ 200.000,00

Suplementação Orçamentária			
Unidade orçamentária			
02.10.00 – Departamento de Obras e Serviços			
Funcional Programática			
04.122.0005.2011.0000 – Gestão Administrativa			
Classificação econômica			
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
Código de Aplicação	110.000 - Geral		
Fonte	01 - Tesouro	Valor	R$ 20.000,00

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Suplementação Orçamentária			
Unidade orçamentária			
02.10.00 – Departamento de Obras e Serviços			
Funcional Programática			
15.452.0011.2003.0000 – Infraestrutura Urbana			
Classificação econômica			
3.3.90.30.00 – Material de Consumo			
Código de Aplicação	110.000 - Geral		
Fonte	01 - Tesouro	**Valor**	**R$ 30.000,00**

Suplementação Orçamentária			
Unidade orçamentária			
02.10.00 – Departamento de Obras e Serviços			
Funcional Programática			
26.782.0016.2017.0000 – Transporte Intermunicipal			
Classificação econômica			
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
Código de Aplicação	110.000 - Geral		
Fonte	01 - Tesouro	**Valor**	**R$ 25.000,00**

Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação Orçamentária			
Unidade orçamentária			
02.03.00 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer			
Funcional Programática			
12.361.0009.2014.0000 – Educação Básica			
Classificação econômica			
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente			
Código de Aplicação	282.000 - Recurso Salário Educação Ensino Fundamental		
Fonte	05 - Federal	**Valor**	**R$ 40.000,00**

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05
E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Anulação Orçamentária			
Unidade orçamentária			
02.03.00 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer			
Funcional Programática			
12.782.0010.2030.0000 – Ensino Superior			
Classificação econômica			
3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil			
Código de Aplicação	110.000 - Geral		
Fonte	01 - Tesouro	Valor	R$ 10.000,00

Anulação Orçamentária			
Unidade orçamentária			
02.03.00 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer			
Funcional Programática			
13.392.0009.2032.0000 – Educação Básica			
Classificação econômica			
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			
Código de Aplicação	110.000 - Geral		
Fonte	01 - Tesouro	Valor	R$ 9.000,00

Anulação Orçamentária			
Unidade orçamentária			
02.03.00 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer			
Funcional Programática			
27.812.0012.1080.0000 – Esporte, Lazer e Recreação			
Classificação econômica			
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações			
Código de Aplicação	110.000 - Geral		
Fonte	01 - Tesouro	Valor	R$ 10.000,00

Anulação Orçamentária			
Unidade orçamentária			
02.04.00 – Ensino Geral			
Funcional Programática			
12.361.0009.2042.0000 – Educação Básica			
Classificação econômica			
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais			
Código de Aplicação	220.000 - Ensino Fundamental		
Fonte	01 - Tesouro	Valor	R$ 100.000,00

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Anulação Orçamentária			
Unidade orçamentária			
02.04.00 – Ensino Geral			
Funcional Programática			
12.365.0009.2056.0000 – Educação Básica			
Classificação econômica			
3.3.90.30.00 – Material de Consumo			
Código de Aplicação	213.000 - Educação Infantil - Pré - Escola		
Fonte	01 - Tesouro	Valor	R$ 20.000,00

Anulação Orçamentária			
Unidade orçamentária			
02.04.00 – Ensino Geral			
Funcional Programática			
12.365.0009.2058.0000 – Educação Básica			
Classificação econômica			
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			
Código de Aplicação	212.000 - Educação Infantil - Creche		
Fonte	01 - Tesouro	Valor	R$ 50.000,00

Anulação Orçamentária			
Unidade orçamentária			
02.04.00 – Ensino Geral			
Funcional Programática			
12.365.0009.2058.0000 – Educação Básica			
Classificação econômica			
3.3.90.30.00 – Material de Consumo			
Código de Aplicação	212.000 - Educação Infantil - Creche		
Fonte	01 - Tesouro	Valor	R$ 20.000,00

Anulação Orçamentária			
Unidade orçamentária			
02.06.00 – Fundo Municipal de Saúde			
Funcional Programática			
10.301.0018.2033.0000 – Atenção Básica			
Classificação econômica			
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			
Código de Aplicação	301.000 - Transferências Fundo a Fundo / Atenção Básica		
Fonte	05 - Tesouro	Valor	R$ 160.000,00

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05
E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Anulação Orçamentária			
Unidade orçamentária			
02.06.00 – Fundo Municipal de Saúde			
Funcional Programática			
10.301.0018.2033.0000 – Atenção Básica			
Classificação econômica			
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
Código de Aplicação	305.000 - Transferências Fundo a Fundo / Gestão do SUS		
Fonte	05 - Tesouro	Valor	R$ 20.000,00

Anulação Orçamentária			
Unidade orçamentária			
02.07.00 – Fundo Municipal de Assistência Social			
Funcional Programática			
08.241.0021.2043.0000 – Atenção Integral à Família			
Classificação econômica			
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente			
Código de Aplicação	510.000 - Assistência Social Geral		
Fonte	01 - Tesouro	Valor	R$ 6.000,00

Anulação Orçamentária			
Unidade orçamentária			
02.07.00 – Fundo Municipal de Assistência Social			
Funcional Programática			
08.244.0021.2051.0000 – Atenção Integral à Família			
Classificação econômica			
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
Código de Aplicação	500.000 - Transferências FNAS		
Fonte	05 - Federal	Valor	R$ 20.000,00

Anulação Orçamentária			
Unidade orçamentária			
02.10.00 – Departamento de Obras e Serviços			
Funcional Programática			
04.452.0011.2013.0000 – Infraestrutura Urbana			
Classificação econômica			
3.3.90.30.00 – Material de Consumo			
Código de Aplicação	110.000 - Geral		
Fonte	01 - Tesouro	Valor	R$ 20.000,00

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Anulação Orçamentária			
Unidade orçamentária			
02.10.00 – Departamento de Obras e Serviços			
Funcional Programática			
17.512.0013.2007.0000 – Saneamento Geral			
Classificação econômica			
3.3.90.30.00 – Material de Consumo			
Código de Aplicação	110.000 - Geral		
Fonte	01 - Tesouro	**Valor**	**R$ 50.000,00**

Anulação Orçamentária			
Unidade orçamentária			
90.01.01 – Reserva de Contingência			
Funcional Programática			
99.999.0999.0999.0000 – Reserva de Contingência			
Classificação econômica			
9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência			
Código de Aplicação	110.000 - Geral		
Fonte	01 - Tesouro	**Valor**	**R$ 40.000,00**

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, **ficando revogada a Lei nº 2.693, de 29 de maio de 2025.**

Prefeitura do Município de Taiúva, 02 de junho de 2025.

Mauro Vicente Bersi
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Gislaine de Souza Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.245, de 07 de Janeiro de 2.025

"Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional especial para os fins que especifica, e dá outras providências".

O senhor **Mauro Vicente Bersi, Prefeito do Município de Taiuva**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que conferidas por lei, e tendo em vista o disposto na lei n° 2.665, de 07 de janeiro de 2.025;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal aprovado pela Lei nº. 2.648 de 31 de outubro de 2.024, crédito adicional especial no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) destinados ao atendimento das despesas com castração de animais, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática seguintes:

Crédito Especial

1 - Prefeitura Municipal de Taiuva
02.02 – Secretaria de Administração Geral
18 – Gestão Ambiental
18.541 – Preservação e Conservação Ambiental
18.541.0005 – Gestão Administrativa
18.541.0005.2.068 – Castração de Animais
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 65.000,00
0.01.00 - 110.000 – Geral

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com os recursos da anulação parcial de dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme prescrição do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte conformidade:

Anulação

02.02.00 – Secretaria de Administração Geral
04.122.0005.2.016 – Manutenção do Depto.Planejamento e Administração
050 - 3.3.90.39.00 – Outros Servs. Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 65.000,00
0.01.00 – 110.000 – Geral

1

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taiuva, 07 de Janeiro de 2.025

Mauro Vicente Bersi
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Roberto Eugenio Rodrigues
Responsável pelo DEPLAN

Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Decreto nº 3.247, de 14 de janeiro de 2.025

Dispõe sobre a alteração e republicação do Decreto nº 3.153, de 10/01/2024, que trata da composição do Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências".

Mauro Vicente Bersi, Prefeito Municipal de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º- Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Saúde, nomeada pelo Decreto nº 3.153, de 10/01/2024, constituída dos seguintes membros:

I- Dos Gestores do Sistema Municipal de Saúde
a) Titular: Silvana Delucia Gabriel
Suplente: Sabrina Gabrielli Pedro

b) Titular: Franciane Aparecida Fernandes Oliveira
Suplente: Maria Angélica Timossi

II- Dos Profissionais de Saúde:
a) Titular: Luiz Antônio Zanetti
Suplente: Edvania Aparecida de Oliveira

b) Titular: Edina das Graças Scalco Gonçalves
Suplente: Gilson Aparecido de Souza

III- Dos Usuários dos Serviços de Saúde:
a) Titular: Maria Eduarda Camerro Bergamaschi
Suplente: Maria Roseli Perez

b) Titular: Marcia Borbone Belessa
Suplente: Mary Estella de Oliveira

c) Titular: Jaqueline Helena dos Santos Medeiros
Suplente: Izildinha de Oliveira Quimelo

d) Titular: Maria Aparecida Siqueira da Costa

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Suplente: Jorge Lopes Barbosa

Parágrafo 1º- O Conselho Municipal de Saúde contará com uma Mesa Diretora composta por Presidente, Vice-Presidente e Secretário Executivo, sendo seus membros eleitos entre os membros titulares do Conselho Municipal de Saúde, na primeira reunião após a realização da Conferência Municipal de Saúde, com exceção feita a nomeação do Secretário Executivo que é de livre escolha do Presidente do Conselho.

Parágrafo 2º- As funções de membro do Conselho Municipal de Saúde, não serão remuneradas, mas consideradas de relevante serviço público.

Parágrafo 3º- Perderão o cargo o titular, com a substituição direta e imediata pelo respectivo suplente, os conselheiros que faltarem injustificadamente a 03 (três) reuniões consecutivas ou de 06 (seis) reuniões intercaladas.

Parágrafo 4º- Cada membro do Conselho Municipal de Saúde, terá direito a um único voto na seção plenária das reuniões ordinárias ou extraordinárias, com exceção do Presidente, que além do voto comum, terá o voto de "dualidade", no caso de empate.

Artigo 2º- Os membros do Conselho Municipal de Saúde, serão nomeados pelo Poder Executivo.

Parágrafo 1º- Os membros dos órgãos não governamentais serão indicados privativamente pelas respectivas bases, entidades ou segmentos sociais.

Parágrafo 2º- O mandato dos Conselheiros Municipais será de 02 (dois) anos, a partir de 14 de janeiro de 2.025, permitindo a recondução, uma vez, por igual período.

Parágrafo 3º- Os membros nomeados em caráter de substituição, cumprirão o mesmo prazo de vigência de mandato dos membros anteriores, fixado no parágrafo 2º, do artigo 2º, deste Decreto.

Artigo 3º- A organização e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde serão disciplinadas com o Regimento Interno, aprovado em sua reunião.

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.153, de 10/01/2024.

Taiúva, 14 de janeiro de 2.025.

Mauro Vicente Bersi
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município.

Gislaine de Souza Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Decreto nº 3.248, de 16 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre o estabelecimento do limite de recursos financeiros a serem repassados à Câmara Municipal no corrente exercício de 2025.

Mauro Vicente Bersi, Prefeito Municipal de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

Considerando os termos do artigo 29-A, acrescentado à Constituição Federal pela Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009;

Considerando que o somatório das receitas de que trata o nóvel artigo alfanumérico, apurado no Balancete do mês de dezembro de 2024, registra o valor de R$ 32.497.851,00 (trinta e dois milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, oitocentos e cinquenta e um reais);

Considerando, finalmente, que os recursos a serem entregues ao Poder Legislativo, na forma do artigo 168 da Carta Magna, não podem superar a 7% (sete por cento) das receitas anteriormente referidas,

DECRETA:

Artigo 1º- O limite de recursos financeiros a serem repassados ao Poder Legislativo no corrente exercício de 2025 é de R$ 2.274.850,00 (dois milhões, duzentos e setenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais), conforme demonstrado em planilha integrante deste decreto.

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Prefeitura do Município de Taiúva, 16 de janeiro de 2025.

Mauro Vicente Bersi
Prefeito Municipal

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Registrado em livro próprio e publicado por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município.

Gislaine de Souza Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

DECRETO 3.249, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Substituição dos membros da Comissão de Estudo Técnico Preliminar de que trata o Decreto n° 3.150, de 10 de janeiro de 2024.

Mauro Vicente Bersi, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 77, VIII da Lei Orgânica do Município de Taiúva,

DECRETA:

Artigo 1º - O artigo 3º do Decreto nº 3.150, de 10 de janeiro de 2024, passa viger com a seguinte redação:

> **Artigo 3º -** Fica nomeada, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 3.144, de 18 de dezembro de 2023, a Comissão Técnica de Avaliação do Estudo Técnico Preliminar, composta pelos seguintes membros:
>
> **I.** Maria Rita Colevate de Lucas, RG 18.069.008-5, CPF 071.786.048-59, Agente de Ação Social;
>
> **II.** Luciano Rodrigues Camilotti, RG 21.721.728, CPF 144.351.678-32, Escriturário;
>
> **III.** Alessandro Marcos dos Santos, RG 32.472.037-3, CPF 272.091.448-70, Motorista;
>
> **IV.** Paulo Roberto Jose Henrique, RG 16.787.016, CPF 042.637.948-93, Fiscal de Serviços.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Prefeitura do Município de Taiúva, 20 de janeiro de 2025.

Mauro Vicente Bersi
Prefeito Municipal

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Registrado em livro próprio e publicado por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município.

Gislaine de Souza Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Decreto nº 3.251, de 28 de janeiro de 2025.

Estabelece o valor da terra nua por hectare do imóvel rural no Município de Taiúva/SP para fins de cobrança e fiscalização, e dá outras providências.

Mauro Vicente Bersi, Prefeito do Município de Taiuva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º – Fica estabelecido para o exercício financeiro de 2.024, o Valor da Terra Nua por hectare do imóvel rural, para fins de declaração e fiscalização do Imposto Territorial Rural – ITR no Município de Taiúva, conforme quadro abaixo:

Ano	Lavoura aptidão boa	Lavoura aptidão regular	Lavoura aptidão restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
2.025	R$ 51.451,67	R$ 45.720,20	R$ 39.019,98	R$ 35.905,23	R$ 31.385,79	R$ 21.310,37

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Taiúva, 28 de janeiro de 2025.

Mauro Vicente Bersi
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado tanto por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura, na mesma data, como por inserção em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, na data de sua edição, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Gislaine de Souza Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Decreto 3.253, de 12 de fevereiro de 2025.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), autorizado pela Lei nº 2.669, de 12 de fevereiro de 2025, e dá outras providências."

Mauro Vicente Bersi, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 77, VIII da Lei Orgânica do Município de Taiúva,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente do Município de Taiúva, crédito adicional suplementar no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), para reforço das seguintes dotações:

Suplementação Orçamentária			
Unidade orçamentária			
02.06.00 – Fundo Municipal de Saúde			
Funcional Programática			
10.303.0017.2022 – Assistência Farmacêutica			
Classificação econômica			
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			
Código de Aplicação	310.000 – Saúde Geral		
Fonte	01 - Tesouro	Valor	R$ 160.000,00

Suplementação Orçamentária			
Unidade orçamentária			
02.10.00 – Departamento de Obras e Serviços			
Funcional Programática			
04.122.0005.2011 – Gestão Administrativa			
Classificação econômica			
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
Código de Aplicação	110.000 – Geral		
Fonte	01 - Tesouro	Valor	R$ 70.000,00

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Decreto nº 3.254, de 19 de fevereiro de 2025.

"Altera o Decreto nº 3.233, de 02 de dezembro de 2024, e dá outras providências."

Mauro Vicente Bersi, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º – Fica alterado o disposto no art. 1º, inciso V, para prever que o dia 05 de março, quarta-feira - cinzas – ponto facultativo (pagã/religiosa), será apenas no período da manhã, com início do expediente normal de trabalho a partir das 12h30min.

Artigo 2º- Mantem-se inalteradas as demais disposições.

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Taiúva, 19 de fevereiro de 2025.

Mauro Vicente Bersi
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado tanto por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura, na mesma data, como por inserção em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, na data de sua edição, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Gislaine de Souza Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito

Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Decreto nº 3.256, de 21 de fevereiro de 2025.

"Altera a redação do *caput* do artigo 1º do Decreto nº 3.251 de 28 de janeiro de 2025 e dá outras providências"

Mauro Vicente Bersi, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o erro material identificado no Decreto nº 3.251 de 28 de janeiro de 2025,

DECRETA:

Artigo 1º – Fica alterada a redação do *caput* do artigo 1º do Decreto nº 3.251 de 28 de janeiro de 2025, para fazer constar:

"Artigo 1º - Fica estabelecido para o exercício financeiro de 2025, o valor da terra nua por hectare do imóvel rural, para fins de declaração e fiscalização do Imposto Territorial Rural – ITR no Município de Taiúva, conforme quadro abaixo:"

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Taiúva, 21 de fevereiro de 2025.

Mauro Vicente Bersi
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado tanto por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura, na mesma data, como por inserção em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, na data de sua edição, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Gislaine de Souza Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Decreto 3.257, de 05 de março de 2025.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais), autorizado pela Lei nº 2.671, de 26 de fevereiro de 2025, e dá outras providências."

Mauro Vicente Bersi, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 77, VIII da Lei Orgânica do Município de Taiúva,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente do Município de Taiúva, crédito adicional especial no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais), para reforço das seguintes dotações:

Crédito Adicional Especial			
Unidade orçamentária			
02.03.00 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer			
Funcional Programática			
13.392.0012.2070.0000 – Esporte, Lazer e Recreação			
Classificação econômica			
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			
Código de Aplicação	100.099 - Transferências da União		
Fonte	05 - Federal	Valor	R$ 13.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior, conforme dispõe o inciso I do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Taiúva, 05 de março de 2025.

Mauro Vicente Bersi
Prefeito Municipal

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

DECRETO 3.261, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar no valor de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), autorizado pela Lei nº 2.648, de 15 de março de 2025, e dá outras providências."

Mauro Vicente Bersi, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 77, VIII da Lei Orgânica do Município de Taiúva,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Taiúva crédito adicional suplementar no valor de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), distribuídos à seguinte dotação orçamentária:

Suplementação Orçamentária			
Unidade orçamentária			
02.04.00 – ENSINO GERAL			
Funcional Programática			
12.361.0014.2054.0000 – Assistência Financeira			
Classificação econômica			
3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
Código de Aplicação	220.000 – Ensino Fundamental – Convênios/Entidades/Fundos		
Fonte	01 – Tesouro	Valor	R$ 78.000,00

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos para o dia 17 de março de 2025.**

Prefeitura do Município de Taiúva, 17 de março de 2025.

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Mauro Vicente Bersi
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado tanto por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura, na mesma data, como por inserção em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, na data de sua edição, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Gislaine de Souza Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

DECRETO 3.262, DE 1º DE ABRIL DE 2025.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências."

Mauro Vicente Bersi, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 77, VIII da Lei Orgânica do Município de Taiúva,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar no valor de R$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais), distribuídos às seguintes dotações:

Suplementação Orçamentária - Anulação			
Unidade orçamentária			
02.06.00 – Fundo Municipal De Saúde			
Funcional Programática			
193 10.305.0020.2034.0000 – Vigilância em Saúde			
Classificação econômica			
3.3.90.30.00 – Material de Consumo			
Código de Aplicação	303 001 – Transferência Fundo a Fundo / Vigilância Saúde		
Fonte	05 - Federal	Valor	R$ 30.000,00

Suplementação Orçamentária - Excesso			
Unidade orçamentária			
02.03.00 – Secretaria De Educação, Cultura, Esportes E Lazer			
Funcional Programática			
73 12.361.0009.2014.0000 – Educação Básica			
Classificação econômica			
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente			
Código de Aplicação	282.000 – Recursos Salário Educação – Ensino Fundamental		
Fonte	05 - Federal	Valor	R$ 4.200,00

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

- Excesso: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).
- Anulação: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Anulação Orçamentária			
Unidade orçamentária			
02.06.00 – Fundo Municipal De Saúde			
Funcional Programática			
194 10.305.0020.2034.0000 – Vigilância em Saúde			
Classificação econômica			
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
Código de Aplicação	303.001 – Transferência Fundo a Fundo / Vigilância Saúde		
Fonte	05 - Federal	Valor	R$ 30.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos para o dia 1º de abril de 2025.**

Prefeitura do Município de Taiúva, 1º de abril de 2025.

Mauro Vicente Bersi
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado tanto por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura, na mesma data, como por inserção em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, na data de sua edição, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Gislaine de Souza Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Decreto 3.258, de 05 de março de 2025.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), autorizado pela Lei nº 2.648, de 31 de outubro de 2024, e dá outras providências."

Mauro Vicente Bersi, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 77, VIII da Lei Orgânica do Município de Taiúva,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente do Município de Taiúva, crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação Orçamentária			
Unidade orçamentária			
02.01.00 – Gabinete Municipal			
Funcional Programática			
04.122.0001.2002 – Administração Superior			
Classificação econômica			
3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil			
Código de Aplicação	110.000 – Geral		
Fonte	01 - Tesouro	Valor	R$ 5.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação Orçamentária			
Unidade orçamentária			
02.01.00 – Gabinete Municipal			
Funcional Programática			
04.122.0001.2002 – Administração Superior			
Classificação econômica			
3.3.90.30.00 – Material de Consumo			
Código de Aplicação	110.000 – Geral		
Fonte	01 - Tesouro	Valor	R$ 5.000,00

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Taiúva, 05 de março de 2025.

Mauro Vicente Bersi
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado tanto por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura, na mesma data, como por inserção em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, na data de sua edição, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Gislaine de Souza Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito

Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

DECRETO 3.263, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar no valor de R$ 225.130,00 (duzentos e vinte e cinco mil, cento e trinta reais), autorizado pela Lei nº 2.674, de 01 de abril de 2025, e dá outras providências."

Mauro Vicente Bersi, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 77, VIII da Lei Orgânica do Município de Taiúva,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar na importância de R$ 225.130,00 (duzentos e vinte e cinco mil, cento e trinta reais), distribuídos às seguintes dotações:

Suplementação Orçamentária			
Unidade orçamentária			
02.02.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Funcional Programática			
04.122.0005.2016.0000 – Gestão Administrativa			
Classificação econômica			
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
Código de Aplicação	110.000 – Geral		
Fonte	01 - Tesouro	Valor	R$ 125.130,00

Suplementação Orçamentária			
Unidade orçamentária			
02.10.00 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS			
Funcional Programática			
17.512.0013.2007.0000 – Saneamento Geral			
Classificação econômica			
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente			
Código de Aplicação	110.000 – Geral		
Fonte	01 - Tesouro	Valor	R$ 100.000,00

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Anulação Orçamentária			
Unidade orçamentária			
01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL			
Funcional Programática			
01.031.0002.2055.0000 – Processo Legislativo			
Classificação econômica			
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais			
Código de Aplicação	110.000 – Geral		
Fonte	01 - Tesouro	Valor	R$ 50.000,00

Anulação Orçamentária			
Unidade orçamentária			
01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL			
Funcional Programática			
01.031.0002.2055.0000 – Processo Legislativo			
Classificação econômica			
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil			
Código de Aplicação	110.000 – Geral		
Fonte	01 - Tesouro	Valor	R$ 9.000,00

Anulação Orçamentária			
Unidade orçamentária			
01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL			
Funcional Programática			
01.031.0002.2055.0000 – Processo Legislativo			
Classificação econômica			
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil			
Código de Aplicação	110.000 – Geral		
Fonte	01 - Tesouro	Valor	R$ 10.000,00

Anulação Orçamentária			
Unidade orçamentária			
01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL			
Funcional Programática			
01.031.0002.2055.0000 – Processo Legislativo			
Classificação econômica			
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria			
Código de Aplicação	110.000 – Geral		
Fonte	01 - Tesouro	Valor	R$ 10.000,00

Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Anulação Orçamentária			
Unidade orçamentária			
01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL			
Funcional Programática			
01.031.0002.2055.0000 – Processo Legislativo			
Classificação econômica			
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			
Código de Aplicação	110.000 – Geral		
Fonte	01 - Tesouro	Valor	R$ 10.000,00

Anulação Orçamentária			
Unidade orçamentária			
01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL			
Funcional Programática			
01.031.0002.2055.0000 – Processo Legislativo			
Classificação econômica			
3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores			
Código de Aplicação	110.000 – Geral		
Fonte	01 - Tesouro	Valor	R$ 14.000,00

Anulação Orçamentária			
Unidade orçamentária			
01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL			
Funcional Programática			
01.031.0002.2055.0000 – Processo Legislativo			
Classificação econômica			
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente			
Código de Aplicação	110.000 – Geral		
Fonte	01 - Tesouro	Valor	R$ 10.000,00

Anulação Orçamentária			
Unidade orçamentária			
01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL			
Funcional Programática			
01.031.0002.2055.0000 – Processo Legislativo			
Classificação econômica			
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			
Código de Aplicação	110.000 – Geral		
Fonte	01 - Tesouro	Valor	R$ 50.000,00

Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Anulação Orçamentária			
Unidade orçamentária			
01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL			
Funcional Programática			
01.031.0002.2055.0000 – Processo Legislativo			
Classificação econômica			
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais			
Código de Aplicação	110.000 – Geral		
Fonte	01 - Tesouro	Valor	R$ 62.130,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos para o dia 02 de abril de 2025.**

Prefeitura do Município de Taiúva, 02 de abril de 2025.

Mauro Vicente Bersi
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado tanto por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura, na mesma data, como por inserção em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, na data de sua edição, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Gislaine de Souza Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito

Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

DECRETO 3.264, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar no valor de R$ 218.000,00 (duzentos e dezoito mil reais), autorizado pela Lei nº 2.675, de 03 de abril de 2025, e dá outras providências."

Mauro Vicente Bersi, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 77, VIII da Lei Orgânica do Município de Taiúva,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar no valor de R$ 218.000,00 (duzentos e dezoito mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação Orçamentária			
Unidade orçamentária			
02.01.00 – Gabinete Municipal			
Funcional Programática			
04.122.0001.2002.0000 – Administração Superior			
Classificação econômica			
3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil			
Código de Aplicação	110.000 – Geral		
Fonte	01 - Tesouro	Valor	R$ 5.000,00

Suplementação Orçamentária			
Unidade orçamentária			
02.05.00 – Ensino FUNDEB			
Funcional Programática			
12.361.0009.2060.0000 – Educação Básica			
Classificação econômica			
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais			
Código de Aplicação	261.000 – Educação-FUNDEB-Magistério/Prof.Educação		
Fonte	02 - Estadual	Valor	R$ 150.000,00

Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Suplementação Orçamentária			
Unidade orçamentária			
02.05.00 – Ensino FUNDEB			
Funcional Programática			
12.365.0009.2060.0000 – Educação Básica			
Classificação econômica			
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais			
Código de Aplicação	272.000 – Educ. FUNDEB-Magist/Prof.Educ.-Pré Escol		
Fonte	02 - Estadual	Valor	R$ 50.000,00

Suplementação Orçamentária			
Unidade orçamentária			
02.07.00 – Fundo Municipal de Assistência Social			
Funcional Programática			
08.244.0021.2047.0000 – Atenção Integral à Família			
Classificação econômica			
3.3.90.30.00 – Material de Consumo			
Código de Aplicação	510.000 – Assistência Social-Geral		
Fonte	01 - Tesouro	Valor	R$ 5.000,00

Suplementação Orçamentária			
Unidade orçamentária			
02.07.00 – Fundo Municipal de Assistência Social			
Funcional Programática			
08.244.0021.2050.0000 – Manutenção do CRAS			
Classificação econômica			
3.3.90.30.00 – Material de Consumo			
Código de Aplicação	510.000 – Assistência Social-Geral		
Fonte	01 - Tesouro	Valor	R$ 3.000,00

Suplementação Orçamentária			
Unidade orçamentária			
02.10.00 – Departamento de Obras e Serviços			
Funcional Programática			
04.122.0005.2011.0000 – Gestão Administrativa			
Classificação econômica			
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			
Código de Aplicação	110.000 – Geral		
Fonte	01 - Tesouro	Valor	R$ 5.000,00

Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação Orçamentária			
Unidade orçamentária			
02.01.00 – Gabinete Municipal			
Funcional Programática			
04.122.0001.2002.0000 – Administração Superior			
Classificação econômica			
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente			
Código de Aplicação	110.000 – Geral		
Fonte	01 - Tesouro	Valor	R$ 5.000,00

Anulação Orçamentária			
Unidade orçamentária			
02.05.00 – Ensino FUNDEB			
Funcional Programática			
12.365.0009.2060.0000 – Educação Básica			
Classificação econômica			
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			
Código de Aplicação	272.000 – Educ. FUNDEB-Magist/Prof.Educ. - Pré Escol		
Fonte	02 - Estadual	Valor	R$ 200.000,00

Anulação Orçamentária			
Unidade orçamentária			
02.07.00 – Fundo Municipal de Assistência Social			
Funcional Programática			
08.244.0021.2047.0000 – Atenção Integral à Família			
Classificação econômica			
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente			
Código de Aplicação	510.000 – Assistência Social-Geral		
Fonte	01 - Tesouro	Valor	R$ 5.000,00

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Anulação Orçamentária			
Unidade orçamentária			
02.07.00 – Fundo Municipal de Assistência Social			
Funcional Programática			
08.244.0021.2050.0000 – Manutenção do CRAS			
Classificação econômica			
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
Código de Aplicação	510.000 – Assistência Social-Geral		
Fonte	01 - Tesouro	Valor	R$ 3.000,00

Anulação Orçamentária			
Unidade orçamentária			
02.10.00 – Departamento de Obras e Serviços			
Funcional Programática			
04.122.0005.2011.0000 – Gestão Administrativa			
Classificação econômica			
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			
Código de Aplicação	110.000 – Geral		
Fonte	01 - Tesouro	Valor	R$ 5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos para o dia 02 de abril de 2025.**

Prefeitura do Município de Taiúva, 02 de abril de 2025.

Mauro Vicente Bersi
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado tanto por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura, na mesma data, como por inserção em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, na data de sua edição, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Gislaine de Souza Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito

Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

DECRETO 3.265, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial para os fins que especifica e dá outras providências."

Mauro Vicente Bersi, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 77, VIII da Lei Orgânica do Município de Taiúva,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional no valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

Crédito adicional Especial - Excesso			
Unidade orçamentária			
02.07.00 – Fundo Municipal de Assistência Social			
Funcional Programática			
08.244.0021.2047 – Atenção Integral à Família			
Classificação econômica			
3.3.90.30.00 – Material de Consumo			
Código de Aplicação	500.099 – Transferências do Estado		
Fonte	02 - Estadual	Valor	R$ 15.000,00

Crédito adicional Especial - Excesso			
Unidade orçamentária			
02.07.00 – Fundo Municipal de Assistência Social			
Funcional Programática			
08.244.0021.2047 – Atenção Integral à Família			
Classificação econômica			
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente			
Código de Aplicação	500.099 – Transferências do Estado		
Fonte	02 - Estadual	Valor	R$ 80.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos para o dia 02 de abril de 2025.**

Prefeitura do Município de Taiúva, 02 de abril de 2025.

Mauro Vicente Bersi
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado tanto por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura, na mesma data, como por inserção em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, na data de sua edição, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Gislaine de Souza Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

DECRETO 3.266, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial para os fins que especifica e dá outras providências."

Mauro Vicente Bersi, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 77, VIII da Lei Orgânica do Município de Taiúva,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente, crédito adicional especial no valor de R$ 34.110,00 (trinta e quatro mil, cento e dez reais), distribuído nas seguintes dotações:

Suplementação Orçamentária			
Unidade orçamentária			
02.07.00 – Fundo Municipal de Assistência Social			
Funcional Programática			
08.244.0014.2054 – Assistência Financeira			
Classificação econômica			
3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
Código de Aplicação	510.000 – Assistência Social – Geral		
Fonte	01 - Tesouro	Valor	R$ 34.110,00

Art. 2º - O crédito que trata o artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

Anulação Orçamentária			
Unidade orçamentária			
90.01.01 – Reserva de Contingência			
Funcional Programática			
99.999.0999.0999 – Reserva de Contingência			
Classificação econômica			
9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência			
Código de Aplicação	110.000 – Geral		
Fonte	01 - Tesouro	Valor	R$ 34.110,00

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos para o dia 02 de abril de 2025.**

Prefeitura do Município de Taiúva, 02 de abril de 2025.

Mauro Vicente Bersi
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado tanto por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura, na mesma data, como por inserção em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, na data de sua edição, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Gislaine de Souza Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.275, DE 16 DE MAIO DE 2025.

"Regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências."

Mauro Vicente Bersi, Prefeito do Município de Taiuva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica regulamentado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pelo artigo 10 da Lei Municipal nº 2.684, de 17 de abril de 2025, que será gerido e administrado na forma deste Decreto.

Art. 2º - O Fundo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.

§1º - As ações de que trata o *caput* deste artigo referem-se, prioritariamente, aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente expostos a situação de risco pessoal ou social, cujas necessidades extrapolam o âmbito de atuação das políticas sociais básicas, bem como o disposto no parágrafo 2º, do artigo 260, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§2º - Eventualmente, os recursos deste Fundo poderão se destinar à pesquisa e estudos da situação da infância e da adolescência no Município, bem como à capacitação de recursos humanos.

§3º - Dependerá de deliberação expressa do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a autorização para aplicação de recursos do Fundo em outros programas que não os estabelecidos no §1º deste artigo.

§4º - Os recursos do Fundo serão administrados segundo o plano de aplicação elaborado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

aprovado pelo Poder Legislativo Municipal, constituindo parte integrante do orçamento do Município.

CAPÍTULO II
ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE

Art. 3º - O Fundo Municipal se subordinará operacionalmente à Secretaria Municipal de Gestão Pública e se vinculará ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

SEÇÃO I
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 4º - São atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I. Elaborar o plano de ação municipal para defesa dos direitos da criança e do adolescente e o plano de aplicação dos recursos do Fundo;

II. Estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para aplicação dos recursos;

III. Acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do Fundo;

IV. Avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do Fundo;

V. Solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e à avaliação das atividades a cargo do Fundo;

VI. Mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações do Fundo;

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

VII. Fiscalizar os programas desenvolvidos com recursos do Fundo, requisitando, quando entender necessário, auditoria do Poder Executivo;

VIII. Aprovar convênios, ajustes, acordos e contratos firmados com base em recursos do Fundo;

IX. Publicar, no periódico de maior circulação dentro do Município, ou afixar, em locais de fácil acesso à comunidade, todas as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente relativas ao Fundo.

SEÇÃO II
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Art. 5º — São atribuições do Secretário Municipal de Gestão Pública:

I. Coordenar a execução dos recursos do Fundo, de acordo com o plano de aplicação referido no artigo 4º, inciso I, deste Decreto;

II. Apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proposta para o plano de aplicação dos recursos do Fundo;

III. Apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para aprovação, balanço anual e demonstrativo mensal das receitas e das despesas realizadas pelo Fundo;

IV. Emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordens de pagamento referentes às despesas do Fundo;

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

V. Tomar conhecimento e cumprir as obrigações definidas em convênios, ajustes, acordos e contratos firmados pelo Município e que digam respeito ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VI. Manter os controles necessários à execução das receitas e das despesas do Fundo;

VII. Manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, o controle dos bens patrimoniais com carga ao Fundo;

VIII. Encaminhar à contabilidade geral do Município:

a) Mensalmente, demonstração da receita e da despesa;
b) Trimestralmente, inventário de bens materiais;
c) Anualmente, inventário dos bens móveis e imóveis e balanço geral do Fundo;

IX. Firmar, em conjunto com o responsável pelo controle da execução orçamentária, a demonstração mencionada anteriormente;

X. Providenciar, junto à contabilidade geral do Município, que se indique na referida demonstração, a situação econômico-financeira do Fundo;

XI. Apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo;

XII. Manter controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não-governamentais;

XIII. Encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente relatório mensal de

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

acompanhamento e avaliação do plano de aplicação dos recursos do Fundo;

XIV. Encaminhar semestralmente, até os dias 10 de fevereiro e 10 de agosto de cada ano, ao Ministério Público, demonstrativo de origens e aplicações de recursos integrantes do Fundo, acompanhado de relatório descritivo das atividades desenvolvidas a partir desses recursos, bem como de extratos bancários relativos às movimentações efetuadas.

CAPÍTULO III
RECURSOS DO FUNDO

Art. 6º - São receitas do Fundo:

I. Dotação consignada anualmente no orçamento do município para assistência social voltada para a criança e adolescente;

II. Os recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III. As dotações, auxílios, contribuições, legados, doações de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, e de organismos nacionais e internacionais, e recurso incentivados que lhe venham a ser destinados;

IV. Os valores provenientes de multas decorrentes em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei Federal n° 8.069/90;

V. Por outros recursos que lhe forem destinados;

VI. As rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e aplicações de capitais.

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Art. 7º - Constituem ativos do Fundo:

I. Disponibilidade monetária em bancos, oriunda das receitas especificadas no artigo anterior;

II. Direitos que porventura vier a constituir;

III. Bens móveis e imóveis destinados à execução de programas e projetos do plano de aplicação.

Parágrafo Único — Anualmente processar-se-á o inventário dos bens e direitos, vinculados ao Fundo, que pertençam à Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO IV
CONTABILIZAÇÃO DO FUNDO

Art. 8º - A contabilidade tem por objetivo evidenciar a situação financeira e patrimonial do próprio Fundo, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 9º - A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente, inclusive de apurar custos dos serviços, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

CAPÍTULO V
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 10 - Até 15 dias após a promulgação da Lei de Orçamento, o Secretário Municipal de Gestão Pública apresentará ao Conselho Municipal, para análise e aprovação, o quadro de aplicação dos recursos do Fundo para apoiar os programas e projetos contemplados no plano de aplicação.

Parágrafo Único - O Tesouro Municipal fica obrigado a liberar para o Fundo os recursos a ele destinados, no prazo máximo de 2 (dois) dias.

Art. 11 - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura de recursos.

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Parágrafo único — Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos, poderão ser utilizados créditos adicionais, autorizados por lei e abertos por decreto do Poder Executivo.

Art. 12 - A despesa do Fundo constituir-se-á:

I. Do financiamento total, ou parcial, dos programas de proteção especial, constantes do plano de aplicação;

II. Do atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, observado o §1º, do artigo 2º, deste Decreto.

Parágrafo Único — É vedada a aplicação de recursos do Fundo para pagamentos de atividades do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, bem como do Conselho Tutelar.

Art. 13 - A execução orçamentária da receita se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas neste Decreto e será depositada e movimentada através da rede bancária oficial, em conta especial aberta para esse fim.

CAPÍTULO VI
PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 14 - O Fundo está sujeito à prestação de contas de sua gestão ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas, bem como ao Estado e à União, quanto aos recursos por estes transferidos ao Fundo Municipal, conforme a legislação pertinente.

Art. 15 - As entidades de direito público ou privado que receberem recursos transferidos do Fundo a título de subvenções, auxílios, convênios ou transferências a qualquer título, serão obrigadas a comprovar a aplicação dos recursos recebidos segundo os fins a que se destinarem, sob pena de suspensão de novos recebimentos, além de responsabilização civil, criminal e administrativa.

Art. 16 - A prestação de contas de que trata o artigo anterior será feita por transferência realizada no exercício financeiro subsequente aos recebimentos.

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Art. 17 - A prestação de contas de subvenções e auxílios sociais compor-se-á de:

I. Ofício de encaminhamento da prestação de contas;

II. Plano de aplicação a que se destinou o recurso;

III. Nota de empenho;

IV. Liquidação total/parcial de empenho;

V. Quadro demonstrativo das despesas efetuadas;

VI. Notas fiscais de compras ou prestação de contas de serviços;

VII. Recibos, quando for o caso de trabalhador avulso, sem vínculo empregatício;

VIII. Ata da comissão de licitação, quando for o caso de aquisição de material ou serviços que ultrapassem os valores estabelecidos em legislação específica;

IX. Extratos bancários;

X. Avisos de créditos bancários.

Art. 18 - A prestação de contas de convênios compor-se-á de:

I. Ofício de encaminhamento da prestação de contas;

II. Cópia de convênio e respectivo termo aditivo (quando houver);

III. Publicação da aprovação do convênio pela Câmara de Vereadores no Diário Oficial;

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

IV. Publicação do convênio e termo aditivo (quando houver) no Diário Oficial;

V. Autorização governamental para o Secretário de firmar o convênio;

VI. Nota de empenho;

VII. Liquidação total/parcial de empenho;

VIII. Quadro demonstrativo das despesas efetuadas;

IX. Notas fiscais de compras ou prestações de serviços;

X. Recibos, quando se tratar de trabalhador avulso, sem vínculo empregatício;

XI. Ata da comissão de licitação, quando for o caso de aquisição de materiais ou serviços que ultrapassem os valores estabelecidos em legislação específica;

XII. Avisos de créditos bancários;

XIII. Parecer contábil;

XIV. Parecer técnico e laudo do engenheiro responsável, caso o objeto do convênio seja a realização de obras.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 - O Fundo terá vigência indeterminada.

Art. 20 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Prefeitura do Município de Taiúva, 16 de maio de 2025.

Mauro Vicente Bersi
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado tanto por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura, na mesma data, como por inserção em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, na data de sua edição, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Gislaine de Souza Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito